

ANEXO XII – Serviços Públicos de Oficinas no CAPS II de Jaboticabal

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA versa sobre a contratação de profissionais para fortalecimento da Rede de Atendimento Psicossocial do Município, pelo Consórcio Culturando, para serviços de atendimentos aos usuários e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II.

2.1. Objetivos Gerais

- Fortalecer a Rede de Atendimento Psicossocial.

2.2. Objetivos Específicos:

- Atender os usuários em grupos de oficinas, a fim de trabalhar a ansiedade e habilidades psicossociais de cada indivíduo;
- Implantar economia solidária com a proposta de inclusão social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Atendimento Psicossocial CAPS II atende em média 300 pacientes/mês, a contratação de profissionais se faz necessária para promover atendimento multidisciplinar e fortalecer a rede de atenção psicossocial.

3. DA ESPECIFICAÇÕES

3.1 O Consórcio Culturando deverá disponibilizar profissionais para atendimentos diários, no CAPS II "Maria Regina L Moraes Ferreira", localizado na Rua Santo André, nº 608, Nova Jaboticabal, Jaboticabal/SP, CEP 14890-000, nas seguintes funções e carga horária abaixo descritas:

- 01 coordenador: 30h
- 02icineiros ou artesãos: 20h cada
- 05 psicólogos: 20h cada

- 01 assistente social: 30h
- 02 agentes administrativos: 20h cada
- 01 psicopedagogo: 20h

3.2 Das atribuições dos profissionais:

- 1 (um) Coordenador Geral, responsável pelas atividades e profissionais envolvidos neste Contrato de Programa, para atuar junto ao Fundo Social de Solidariedade, localizado na Rua do Carmo, nº 242, Centro, Jaboticabal/SP, com as seguintes atribuições:
 - Organizar e sistematizar o serviço administrativo inerente ao Contrato de Programa;
 - Organizar mensalmente as notas fiscais dos prestadores de serviço e encaminhá-las para o responsável do CIC;
 - Realizar relatório mensal;
 - Prestar atendimento e orientação ao público;
 - Realizar treinamentos e palestras conforme demanda;
 - Elaborar, desenvolver e acompanhar projetos inerentes ao Contrato de Programa; Ministrando cursos e palestras conforme demanda.
- (dois) Oficineiros ou artesãos: habilidades artesanais em madeira, pintura em tela e objetos, bijuterias, mosaico, trabalho com linhas e bordados, argila, biscuit e dobraduras.
- (cinco) Psicólogos: Conclusão do curso de graduação em Psicologia e, se possível estar ou ter cursado pós graduação em saúde mental, dependência química ou áreas afins. Experiência mínima de 06 meses devidamente comprovada na função de psicólogo com atuação em saúde mental.
- (um) Assistente Social: Conclusão do curso de graduação em Serviço Social. Deverá envolver nos serviços prestados pelo CAPS II: triagem ou acolhimento inicial, grupos e orientações sociais aos usuários e familiares e/ou cuidadores, visitas domiciliares e institucionais, articulação intersetorial com a Rede de Atenção Psicossocial.
- (dois) Agentes Administrativos: Ensino médio completo e noções básicas de informática, sem experiência prévia em CAPS ou saúde mental.

3.3 O CONTRATADO deverá fornecer e se responsabilizar pelos serviços a serem desenvolvidos para o Centro de Atenção Psicossocial.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes deste:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
10.302.0011.2.219	Contrato de Programa CIC	3.370.41.00	Contribuições	R\$278.000,00

4.2 Da previsão de gastos, por ações:

Quantidade	Serviço	Tipo	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Coordenador	Serviço	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$42.000,00
02	Oficineiros ou Artesãos	Serviço	R\$1.400,00	R\$2.800,00	R\$ 33.600,00
05	Psicólogos	Serviço	R\$2.000,00	R\$10.000,00	R\$ 120.000,00
02	Agentes administrativos	Serviço	R\$1.100,00	R\$2.200,00	R\$ 26.400,00
01	Assistente Social	Serviço	R\$2.700,00	R\$2.700,00	R\$32.400,00
01	Psicopedagogo	Serviço	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$24.000,00
TOTAL			R\$12.700,00	R\$23.200,00	R\$278.400,00

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Sobre o PRAZO

5.1.1 O Consórcio Culturando deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde e aos profissionais contratados um Cronograma de ações geral e específico para cada responsabilidade, das obrigações a serem realizadas durante a vigência do contrato

5.1.2 Esse Cronograma de ações deverá ser desenvolvido entre o período de março de 2022 a março de 2023, e deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Sobre o LOCAL:

5.2.1 Os profissionais contratados pelo Consórcio Culturando deverão efetuar a logística e a prestação do serviço nos locais indicados pelo planejamento de ações, previamente autorizado pela Secretaria de Saúde, conforme descrito no item 3;

5.2.2 Os CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando deverão estar à disposição da Secretaria de Saúde, durante à carga horária semanal definida para a realização das atividades a serem desenvolvidas;

5.2.3 Os profissionais contratados e o CONSÓRCIO CULTURANDO deverão ser responsáveis pela prestação e execução dos serviços ora contratados.